

1) Estágio de Nível Superior

Estudantes dos cursos de Arquitetura, Administração, Biblioteconomia, Engenharia Civil e Elétrica, Ciências da Computação/Cursos Correlatos, Ciências Contábeis, Direito, Jornalismo, Publicidade/Design Gráfico, Relações Públicas, Serviço Social e Web Design ingressam no Programa de Estágio do Tribunal através de processo seletivo público anual em data a ser fixada pelo Presidente (art. 1º da Res nº28/10).

São oferecidas vagas de estágio visando promover o desenvolvimento do educando para a carreira profissional e a vida cidadã, como também fortalecer a relação entre o TRF e a comunidade universitária.

2) Termo de Compromisso de Estágio - TCE

A contratação de estagiários será feita após a conclusão do processo seletivo, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio- TCE a ser celebrado entre o Estudante, a Instituição de Ensino e o Tribunal (art.6º da Res nº28/10).

Pelo Termo de Compromisso, o estagiário toma ciência de seus direitos e deveres, comprometendo-se a cumprir as normas legais aplicáveis ao estágio e tem período de validade de um ano.

O estudante portador de deficiência terá atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição.

Somente poderá assinar o TCE o estudante vinculado ao ensino superior e que estiver cursando, no mínimo, a metade do período total do curso e, no máximo, o antepenúltimo semestre do curso.

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

3) Documentos exigidos no momento da convocação

- 1 Fotografia 3x4
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Matrícula
- Histórico Escolar (atualizado)
- Currículo
- RG, CPF e Título de Eleitor
- Para os rapazes Carteira Reservista
- Conta corrente da CEF

4) Duração do Estágio:

A duração do estágio será de um ano, prorrogável por igual período.

Na hipótese de estudante portador de deficiência, a duração do estágio poderá exceder 2(dois) anos, desde que haja interesse das partes e concordância entre elas, tendo seu prazo máximo vinculado ao término do curso na instituição de ensino em que o estudante encontrar-se matriculado.

5) Jornada do Estágio – Dias de Prova – Feriados – Recesso Forense

A jornada do estágio será de 20(vinte) horas semanais.

Nos dias em que, comprovadamente, o estagiário prestar provas nas Instituições de Ensino, a carga horária de estágio será reduzida à metade.

O estagiário é dispensado do expediente, não estando sujeito à compensação, no período de recesso forense a que se refere o art. 62 da Lei nº 5.010/66, nos dias de feriados federais, estaduais, municipais e regimentais, bem como no recesso remunerado de que trata o art. 13 da Lei nº 11.788/08.

6) Recesso Remunerado:

O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for duração igual ou superior a um ano, a ser usufruído preferencialmente no período das férias escolares, na vigência do contrato de estágio.

7) Bolsa:

O estagiário fará jus à percepção de uma bolsa que compreende as seguintes vantagens: auxílio-financeiro, auxílio-transporte e seguro obrigatório contra acidentes pessoais.

Valores:

- Auxílio-financeiro: R\$697,50
- Auxílio-transporte: R\$5,00 por dia trabalhado
- Seguro: Capemisa Vida e Previdência – Apólice nº 4251.2010.110.82.283674.38.0.000-7

8) Relotação:

É facultada ao estagiário, após 6 (seis) meses de estágio na unidade, a possibilidade de relotação, sendo esta condicionada ao interesse da Administração; à disponibilidade de vaga e à adequação do perfil solicitado pela unidade.

9) Desligamento do estagiário ocorrerá:

- automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso;
- de ofício, por interesse da Administração;
- a pedido do estagiário;
- por falta ao estágio, sem motivo justificado, por 03(três) dias consecutivos ou 05(cinco) dias intercalados, no período de um mês.
- por interrupção do curso na instituição de ensino;
- por conclusão do curso, considerada a data da colação de grau;
- por óbito;
- por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações de desempenho a que será submetido;
- ante o descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;
- por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- nas hipóteses referidas no § 3º do art. 22 da Resolução nº 39/08 do CNJ.

11) Legislação:

- Lei nº 11.788/2008.
- Resolução nº 39/2008
- Resolução nº 28/2010

10) Mais informações contactar:

SAENS – Setor de Acompanhamento de Estágio de Nível Superior
Endereço: Av. Martin Luther King, S/N – Anexo I do TRF5 – Térreo – Cais do Apolo – Recife/PE
Telefones: (81) 3425-9803, 3425-9835 e 3425-9839
Email: estagiosuperior@trf5.jus.br